

DECRETO
Nº 8991/2023

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade da implantação de estacionamento e salas de apoio aos espaços culturais do centro da cidade.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste município localizado na Rua Capitão Luiz Soares nº. 179 – Centro – São Sebastião - SP, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3134.142.1421.0072.0000, sob a Transcrição nº. 7.320, tendo como proprietário Litorânea Transportes Coletivos LTDA, com a finalidade de implantação da implantação de estacionamento e salas de apoio aos espaços culturais do centro da cidade, conforme abaixo descrito:

DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se no ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.367.736,439 m e E: 459.258,817 m, confrontando com Propriedade de Prefeitura Municipal de São Sebastião, Rua Capitão Luiz Soares nº39, Centro, São Sebastião SP, IC: 3134.142.1421.0123.0000, deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.367.723,324 m e E: 459.299,024 m, com azimute de 108°04'00" e distância de 42,29m; agora confrontando com Propriedade de Luiz Saveiro Felipelli, Rua Antônio Candido nº144, Centro, São Sebastião - SP, IC: 3134.142.1421.0226.0000; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.367.713,577 m e E: 459.295,139 m, com azimute de 201°43'40" e distância de 10,49m; agora confrontando com Propriedade de Ana Paula Pirani, Rua Antônio Candido nº156, Centro, São Sebastião - SP, IC: 3134.142.1421.0235.0000; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.367.712,253 m e E: 459.294,612 m, com azimute de 201°43'40" e distância de 1,43m; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.367.705,007 m e E: 459.290,904 m, com azimute de 207°05'44" e distância de 8,14m; agora confrontando com Propriedade de Artur Ramirez Balut, Rua Antônio Candido nº164, Centro, São Sebastião - SP, IC: 3134.142.1421.0244.0000; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.367.699,624 m e E: 459.288,151 m, com azimute de 207°05'44" e distância de 6,05m; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.367.696,733 m e E: 459.287,039 m, com azimute de 201°02'08" e distância de 3,10m; agora confrontando com Propriedade de João Elias de Moura, Rua Antônio Candido nº178, Centro, São Sebastião SP, IC: 3134.142.1421.0255.0000; deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.367.691,605 m e E: 459.285,067 m, com azimute de 201°01'37" e distância de 5,49m; deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 7.367.686,009 m e E: 459.283,222 m, com azimute de 198°15'10" e distância de 5,89m; agora confrontando com Propriedade de Mário de Souza Oliveira, Rua Antônio Candido nº184, Centro, São Sebastião - SP, IC: 3134.142.1421.0266.0000; deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 7.367.680,518 m e E: 459.281,722 m, com azimute de 195°16'28" e distância de 5,69m; agora



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



confrontando com Propriedade de Clarice Lima Lopes, Rua Antônio Candido nº192, Centro, São Sebastião SP, IC: 3134.142.1421.0273.0000; deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.367.678,962 m e E: 459.281,297 m. com azimute de 195°16'28" e distância de 1,61m; deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.367.675,199 m e E: 459.280,270 m, com azimute de 195°16'28" e distância de 3,90m; agora confrontando com Propriedade de Geisa Elisa Fenerich, Rua Antônio Candido nº194, Centro, São Sebastião - SP, IC: 3134.142.1421.0279.0000; deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.367,672,680 m e E: 459.279,582 m, com azimute de 195°16'28" e distância de 2,61m; agora confrontando com Propriedade de Benedito Tavoraro Passos e Irmãos, Rua Antônio Candido nº198, Centro, São Sebastião - SP, IC: 3134.142.1421.0282.0000; deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.367.677,561 m e E: 459.268,047 m, com azimute de 292°56'06" e distância de 12,53m; deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.367.694,334 m e E: 459.230,795 m, com azimute de 294°14'24" e distância de 40,85m; deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.367.721,729 m e E: 459.249,149 m, com azimute de 33°49'13" e distância de 32,97m; deste segue até o ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.367.736,439 m e E: 459.258,817 m, com azimute de 33°18'51" e distância de 17,60m; O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.433,05 m².

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 19 de setembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito